

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Caratinga – MG

Caratinga, 14 de fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1448– Decreto nº 122 de 14/02/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

### DECRETO EXECUTIVO Nº122/2017

*“Concede reajuste na tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiro regular urbano, conforme especifica e dá outras providências.”*

O prefeito municipal de Caratinga – MG, Wellington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, e parágrafo único do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o pedido da VIAÇÃO RIODOCE LTDA, empresa concessionária de transporte coletivo de passageiros e o fato de que, desde julho de 2015 as tarifas não sofreram qualquer reajuste;

CONSIDERANDO os pareceres do setor de tributação municipal e da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como requerimento e estudo de revisão tarifária apresentada pela empresa operadora;

CONSIDERANDO o valor das tarifas praticadas em Municípios de porte semelhante aos de Caratinga – MG, bem como a tarifa técnica apresentada pela empresa de R\$ 3,00 (três reais), mas deferida parcialmente em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a fixação das tarifas do transporte público municipal, via decreto, tendo em vista sua justa remuneração e o aumento de preços ocorrido a partir de julho de 2015;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada para **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)** a tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiro regular urbano da empresa operadora Viação Riodoce Ltda., desta cidade, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica mantida, para a tarifa escolar, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa comum prevista no § 3º, do art. 52, do Decreto Executivo nº 108/02.

Art. 3º A empresa operadora afixará em cada coletivo, em local visível ao público, com antecedência mínima de 03 (três) dias da cobrança, nos ônibus, o valor do preço da nova tarifa, conforme dispõe o § 2º, do artigo 62, do Decreto Executivo nº 108, de 12 de setembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo número 158/2015.

Caratinga-MG, 14 de fevereiro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

